COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Parecer ao Projeto de Lei nº 121/2025

Relatório

O Projeto de Lei em tela, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade estabelecer normas para a eleição de diretores e vice-diretores nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas escolas de ensino fundamental da rede pública municipal.

Nos termos da justificativa, pretende-se regulamentar a gestão democrática no município, em conformidade com a legislação federal, o Plano Nacional de Educação, a Conferência Nacional de Educação e exigências do Tribunal de Contas de Minas Gerais. A aprovação da lei é necessária para o município receber recursos do VAAR, substituindo regulamentação anterior feita por decreto.

Neste sentido, compete a esta Comissão nos termos do artigo 57 do Regimento Interno, manifestar-se quanto à conveniência da matéria.

Fundamentação

O projeto está em consonância com o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que prevê a gestão democrática como um dos princípios do ensino público. Também atende à Lei Federal nº 9.394/1996, que, em seu art. 14, determina que os entes federados definirão, mediante legislação própria, as normas para a gestão democrática da educação básica, respeitadas suas peculiaridades.

Alinha-se também ao que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente no que diz respeito à Meta 19, que trata da efetivação da gestão democrática com base em critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar. Em sua estratégia 19.1, o PNE condiciona inclusive o repasse de recursos voluntários da União à aprovação de legislação que regulamente tal matéria no âmbito local.

A proposta encontra-se ainda em plena conformidade com o Plano Municipal de Educação (Lei nº 5.791/2015), que em seu art. 8º estabelece como meta a aprovação de leis específicas que regulamentem a gestão democrática no sistema de ensino local, reafirmando o que é estabelecido em âmbito federal.

Destaca-se ainda o mérito do art. 6º do projeto, ao reconhecer a validade do processo eleitoral já realizado com base na Resolução nº 21/2024 da Secretaria Municipal de Educação, conferindo segurança jurídica e estabilidade institucional às unidades escolares que já passaram por esse processo no último ano.

Por essa razão, esta Comissão de Educação considera que o projeto de lei está material e formalmente adequado, em conformidade com os preceitos legais e constitucionais que regem a educação pública. Contudo, ressalta a pertinência das observações apresentadas pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Pará de Minas e pelo Conselho Municipal de Educação, no sentido de que um maior detalhamento dos critérios de mérito e desempenho no presente normativo contribuiria para reforçar a transparência, a objetividade e a segurança jurídica em sua aplicação.

Conclusão

Nos termos do Art. 57 do Regimento Interno, esta comissão se manifesta pela tramitação do projeto, estando o mesmo apto para ser discutido e votado.

Por todo exposto, observado o art. 71, parágrafo único do Regimento Interno, somos pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 25 de agosto de 2025.

VINICIUS ALVES DE MENEZES:13337524664

Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES DE MENEZES:13337524664
Dados: 2025.08.25 14:13:09 -03'00'

Vereador Vinícius Alves de Menezes

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

GERALDO MAGELA DE ALMEIDA:71819657604

Assinado digitalmente por GERALDO MAGELA DE ALMEIDA:71819657604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GERALDO MAGELA DE ALMEIDA:71819657604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.25 14:20:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Vereador Geraldo Magela de Almeida

Vice-presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO:02555647678

Assinado digitalmente por IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO:02555647678
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO:02555647678
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-08-25 14:23:25
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Vereadora Irene Susana da Silva Melo Franco

Relatora da Comissão de Educação, Cultura e Esporte